

COMITÊ INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Memoria - 6ª Reunião do Grupo de Trabalho do CInSB

Reunião: 6ª Reunião do Grupo de Trabalho do CInSB

Data da Reunião: 08 de novembro de 2024

Horário: 14h 30min – 17h 30min

Local: Microsoft Teams

| Participantes | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| GT | Convidados |
| Daiene Bittencourt Mendes Santos | Aline Cristina Leal Costa da Silva |
| Luiz Paniago Neves | Abdelmajid Hach Hach |
| Marco de Vito | Ana Luiza Brito Aguiar |
| Marcelo Pereira da Rocha | Claudia Elisabeth Bezerra |
| Miguel Leite | Claudinei Oliveira cruz |
| Rafael Ervilha Caetano | Daniel Dias Rabelo |
| Roseli dos Santos Souza | Diego Antonio Fonseca |
| Rogério Abreu Menescal | Fabiana Lutkemeyer |
| Sergio Luis da Silva Cotrim | Josiani Napolitano |
| Wilson Rodrigues de Melo Junior | Janaina Caldas Monteiro |
| | Liciana Alice Nascimento |
| | Luiz Gustavo Nascentes Baena |
| | Mario Parreiras de Faria |
| | Márcio Medeiros |
| | Mateus Machado Neves |
| | Paula Azevedo |
| | Paulo Cezar Magalhães Domingues |
| | Rafael Pereira Machado |
| | Ricardo Caneschi Augusto |
| | Roberto Alves |

Pauta: Apresentação das entidades representativas.

Assuntos tratados:

A reunião teve início com a coordenação apresentando um resumo sobre o funcionamento e os objetivos do Grupo de Trabalho (GT). Destacou que o principal propósito da 6ª reunião era possibilitar a apresentação das entidades, CNI, IBRAM, ABRAGEL, FMASE, ABRAGE e CONFEA, sobre os dispositivos da Lei nº 12.334/2010 constantes do art. 1º da Resolução CInSB Nº 2/2024.

A CNI mencionou o Art. 18- A § 2º, onde foi enfatizado a necessidade de equilibrar segurança e continuidade operacional no setor de mineração. A CNI solicita que a

regulamentação seja ajustada para fornecer maior segurança jurídica, beneficiando tanto os trabalhadores quanto os empreendedores, sem comprometer os avanços na segurança das barragens.

O IBRAM abordou o Artigo 2º. A primeira proposta apresentada busca esclarecer que, em situações nas quais a mancha de inundação percorre em menos de 30 minutos, a ZAS deve coincidir com o tempo de parada da onda. Já a segunda proposta sugere a criação de uma Zona de Segurança Secundária (ZSS) para casos em que a mancha de inundação ultrapassa 30 minutos. Essa zona, destinada à instalação de sistemas de alerta, não seria considerada parte da ZAS. Outro ponto abordado foi a definição da área afetada, que corresponde às regiões potencialmente inundadas em caso de rompimento de barragem.

O IBRAM propõe que os mapas de inundação, presentes no PAE, sejam produtos cartográficos baseados em estudos de ruptura hipotética e regulamentação específica. Outro ponto abordado foi a definição da área afetada, que corresponde às regiões potencialmente inundadas em caso de rompimento de barragem. O IBRAM propõe que os mapas de inundação, presentes no PAE, sejam produtos cartográficos baseados em estudos de ruptura hipotética e regulamentação específica.

Também abordou a responsabilidade pela fiscalização e a definição de critérios técnicos, que caberia à ANM, conforme a Lei 12.334. Já o Poder Público Municipal seria responsável por medidas de parcelamento, uso e ocupação do solo em áreas de risco. Por fim, foi proposta a aplicação das normas relacionadas ao uso do solo somente a projetos de barragens que iniciaram o licenciamento após a publicação da lei, evitando retroatividade.

O IBRAM trouxe um conceito inicial do que seria estruturas e equipamentos associados à barragem, então, contemplando as áreas de lavra, de beneficiamento, disposição de rejeito estéril, ferrovias, estruturas de transporte de minério, formas de captação e bombeamento de água autorizadas e implantadas na forma do regulamento da ANM. Além disso, lembrou que o Ministério do Trabalho regulamente as medidas adicionais de segurança para os trabalhadores.

Posteriormente, representantes da ABRAGEL discutiram o artigo 2º, incisos IX, X e XI, apresentando os critérios para a delimitação da ZAS. Também abordaram o Art. 18-B, destacando a participação do CONFEA no credenciamento de profissionais. A FMASE e a ABRAGE alinharam-se às considerações da ABRAGEL.

A ABRAGE comprometeu-se a retificar a carta enviada anteriormente.

O CONFEA reiterou a importância do Art. 18-B no que se refere ao credenciamento de profissionais, enfatizando, em concordância com as falas anteriores, a necessidade de um equilíbrio nas exigências para a seleção desses profissionais e apresentou uma tabela de atribuição profissional para fiscalização de barragens.

Como encaminhamento da reunião, foi solicitado às entidades que, caso necessitem complementar o material já encaminhado ao GT, que enviem até o dia 1º de novembro.

Após a participação das entidades, os membros do Grupo de Trabalho (GT) prosseguiram com a reunião para ajustar o calendário do plano de trabalho. As próximas reuniões foram agendadas para as seguintes datas:

- 22/11: ANA e MIDR
- 28/11: ANM e MME
- 29/11: ANEEL e MME

Além disso, ficou pré-acordado que serão realizadas reuniões preliminares entre a ANM e o Ministério do Trabalho e Emprego para tratar do artigo 18-A, e entre a ANA, ANEEL e o SNEE/MME para discutir o artigo 18-B.